



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 323/2021

ALCEU MARCOS PRETTO, Prefeito de Riozinho, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sita à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, para aquisição de Caminhão novo com caçamba basculante, conforme Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 21/12/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

MODALIDADE DE DISPUTA: **ABERTO**

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL

É objeto desta licitação a Aquisição de um Caminhão novo com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12m³, 6x4, traçado, ano mínimo 2021/2022, conforme Termo de Referência.

Observação 1: O prazo entrega é de no máximo 150 dias a partir da emissão do empenho.

Observação 2: O local de entrega é na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95695-000.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.

Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário

Subfunção.....: 782

Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de

Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS

Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000

Recurso.....: 0001 Recurso Livre

04 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://bll.org.br/>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://bll.org.br/>.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa que esteja com seu direito de licitar e contratar suspenso de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://bll.org.br/>

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Riozinho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do equipamento ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, ou com preços superiores nele estabelecidos serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) preço total para o objeto licitado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, modelo e as especificações detalhadas do equipamento cotado;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) responsável pelo recebimento, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe à licitante vencedora a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, do material que vier a ser reprovado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

f) A Administração Pública, após o recebimento provisório, terá o prazo de **até 10(dez) dias úteis (período de verificação)**, para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

g) Os materiais deverão estar dentro dos padrões NBR/ABNT/INMETRO;

6.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação, um catálogo demonstrativo com ilustração do produto, objeto desta licitação.

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 – As notas de empenho estarão disponíveis no Portal da Transparência, após contratação.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11.1 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem ao valor ao valor máximo estabelecido por item no edital, constante do Anexo I (Termo de referência).

Obs. No caso de valores muito diferentes, poderá ser aberto diligência a qualquer tempo para análise dos mesmos.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- h) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

k) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

11.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como

11.3 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o item 7.7 deste Edital.

11.4 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, em favor da empresa que obtiver ofertado o menor preço para cada um dos equipamentos descritos no item 2 deste edital.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito, pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
- 16.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:
 - a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não manter a proposta;
 - e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.

18 – PAGAMENTO

- 18.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número deste Pregão, número do empenho e número do contrato, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, através do secretário da pasta.
- 18.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.4 - O pagamento se dará, exclusivamente, por transferência eletrônica na conta bancária da empresa vencedora, que deverá informar os dados bancários para que sejam efetuados o pagamento.

18.5 - O preço do produto objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

18.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmriozinho.com.br.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8 - O Município de Riozinho/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Riozinho, 06 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2021.

Ivan Antonio Wilborn
OAB/RS 103.787
Assessoria Jurídica



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 323/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de um Caminhão novo com caçamba basculante.			
Prazo de Entrega: O prazo entrega é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão do empenho.			
Adjudicação do objeto: Menor valor por item.			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor de Referência
1	1	Caminhão Caçamba 6X4; Traçado; zero km; ano de fabricação/modelo não inferior a 2022/2022; motor a diesel, potência mínima de 300cv, mínimo 6cc; caixa de câmbio de no mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de direção hidráulica; cabine confeccionada e revestida em chapas de aço; tomada de ar comprimido na cabine; ar condicionado; barreamento lateral de segurança contra ciclistas; bloqueio simples, peso bruto total(PBT) de, no mínimo, 23.000kg; capacidade máxima de tração(CMT) de, no mínimo, 35.000kg; chassi com lonagarinas em "U"; tacógrafo digital semanal; banco do passageiro duplo; trava manual; para-sol interno frontal e lateral; com dez(10) pneus radiais 275/80R22,5 sem câmara, sendo que os pneus da tração devem ser borrachudos, mais um estepe completo; adequação da distância de entre eixos e do chassi; garantia mínima de um ano sem limite de quilometragem; equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, como triângulo, chave de roda, macaco, extintor de incêndio e cintos de segurança; rádio AM/FM, toca CD e MP3; Chassi aclopado com caçamba basculante meia cana de no mínimo 12m ³ , pistão frontal; licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho;	R\$ 618.000,00
<i>Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</i>			
<i>Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.</i>			
<i>Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.</i>			



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário
Subfunção.....: 782
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Do Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número deste Pregão, número do empenho e número do contrato, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, através do secretário da pasta.

Local de entrega: O local de entrega é na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95695-000.

Responsável pelo recebimento: Ivo Wilborn – Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Condições:

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável pelo recebimento, o equipamento fornecido será submetido à verificação, cabendo a licitante vencedora a troca dentro de 5 (cinco) dias úteis, caso seja reprovado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Administração Pública, após o recebimento provisório, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis (período de verificação), para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

O produto deverá estar dentro dos padrões NBR/ABNT/INMETRO.

Quaisquer custos dos transportes dos materiais até o local acima descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 323/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de um Caminhão novo com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12m³, 6x4, traçado, ano mínimo 2021/2022, conforme Termo de Referência, conforme Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor
1	1	Caminhão Caçamba 6X4; Traçado; zero km; ano de fabricação/modelo não inferior a 2022/2022; motor a diesel, potência mínima de 300cv, mínimo 6cc; caixa de câmbio de no mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de direção hidráulica; cabine confeccionada e revestida em chapas de aço; tomada de ar comprimido na cabine; ar condicionado; barreamento lateral de segurança contra ciclistas; bloqueio simples, peso bruto total(PBT) de, no mínimo, 23.000kg; capacidade máxima de tração(CMT) de, no mínimo, 35.000kg; chassi com lonagarinas em "U"; tacógrafo digital semanal; banco do passageiro duplo; trava manual; para-sol interno frontal e lateral; com dez(10) pneus radiais 275/80R22,5 sem câmara, sendo que os pneus da tração devem ser borrachudos, mais um estepe completo; adequação da distância de entre eixos e do chassi; garantia mínima de um ano sem limite de quilometragem;	



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, como triângulo, chave de roda, macaco, extintor de incêndio e cintos de segurança; rádio AM/FM, toca CD e MP3; Chassi aclopado com caçamba basculante meia cana de no mínimo 12m³, pistão frontal; licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número deste Pregão, número do empenho e número do contrato, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, através do secretário da pasta.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

O pagamento se dará, exclusivamente, por transferência eletrônica na conta bancária da empresa vencedora, que deverá informar os dados bancários para que sejam efetuados o pagamento.

O preço do produto objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES:

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) responsável pelo recebimento, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe à licitante vencedora a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, do material que vier a ser reprovado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Administração Pública, após o recebimento provisório, terá o prazo de **até 10(dez) dias úteis (período de verificação)**, para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

Os materiais deverão estar dentro dos padrões NBR/ABNT/INMETRO;

Quaisquer custos dos transportes dos materiais até o local acima descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo entrega é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário
Subfunção.....: 782
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 005/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do equipamento licitado;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarga dos produtos, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, estas correrão por conta exclusiva da Contratada;

g) substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os bens que apresentarem defeito;

h) prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - **As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - **subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, ____ de _____ de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas